



# *PROGRAMA DA REDE SOCIAL*



# *REGULAMENTO INTERNO*

**Conselho Local de Ação Social  
do Concelho de Sobral de Monte Agraço**



## **REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º Objecto**

O presente regulamento interno destina-se a definir e dar a conhecer os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento do Conselho Local de Ação Social de Sobral de Monte Agraço, abreviadamente designado por CLAS SMA, constituído a 02/08/2000, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, que instituiu a Rede Social e do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de Junho, que consagra os princípios, finalidades e objetivos da Rede Social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos.

#### **Artigo 2.º Natureza**

1. O CLAS SMA é um órgão local de concertação e congregação de esforços, funcionando como um espaço privilegiado de diálogo e análise dos problemas, visando a erradicação ou atenuação da pobreza e exclusão social pela promoção do desenvolvimento social local.
2. O CLAS SMA é constituído por entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, com intervenção directa ou indirecta na área social e a que ele adiram de livre vontade.
3. O CLAS SMA baseia-se num trabalho de parceria alargada, efetiva e dinâmica e visa o planeamento estratégico da intervenção social local, que articula a intervenção dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social.
4. As decisões tomadas no CLAS SMA devem, numa lógica de compromisso coletivo, constituir indicações que influenciem as tomadas de decisão de cada um dos parceiros.



### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos**

O CLAS SMA tem como principais objetivos:

- a) Combater a pobreza e a exclusão social, promovendo a inclusão e coesão sociais;
- b) Promover o desenvolvimento social integrado através da implementação do planeamento integrado e sistemático, que potencie sinergias, competências e recursos;
- c) Contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objetivos do Plano Nacional de Ação para a Inclusão (PNAI);
- d) Garantir a integração dos objetivos da promoção para a igualdade de género, constantes do Plano Nacional para a Igualdade (PNI), nos instrumentos de planeamento;
- e) Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos ao nível local;
- f) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral.

## **CAPITULO II ESTRUTURA ORGÂNICA**

### **Artigo 4.º**

#### **Estruturas orgânicas da Rede social**

A Rede Social do Concelho SMA é composta por um Conselho Local de Ação Social que integra o Plenário e respetivo Núcleo Executivo.

### **Artigo 5.º**

#### **Âmbito Territorial**

O âmbito territorial do CLAS SMA é o concelho de Sobral de Monte Agraço.

### **Artigo 6.º**

#### **Sede de Funcionamento**

O CLAS SMA tem sede nas instalações do Município de Sobral de Monte Agraço, sita Praça Dr. Eugénio Dias, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, a qual é responsável pelo apoio logístico ao seu funcionamento.

### **Artigo 7.º**

#### **Composição do CLAS SMA**

As entidades que compõem o CLAS SMA encontram-se no Anexo 1 do presente regulamento.



### **Artigo 8.º** **Estruturas do CLAS**

1. O CLAS SMA é constituído pelo Plenário e pelo Núcleo Executivo.
2. Para prossecução dos objetivos do CLAS SMA, podem ser criados grupos de trabalho temáticos, de carácter setorial ou territorial, em resposta à multidimensionalidade e transversalidade das problemáticas que requeiram um tratamento específico.

### **SECÇÃO I** **Plenário dos CLAS**

#### **Artigo 9.º** **Do Plenário**

1. O Plenário é uma estrutura de carácter deliberativo onde têm assento os representantes das instituições referidas no Anexo 1 a este regulamento.
2. O CLAS SMA é presidido pelo/a Presidente da Câmara ou pelo/a Vereador/a da Ação Social com competências delegadas, sem possibilidade de subdelegação.
3. Os membros das entidades que constituem o CLAS SMA têm, obrigatoriamente, de estar mandatados com poder de decisão.

#### **Artigo 10.º** **Adesão e processo de constituição**

1. O processo de adesão ao Plenário do CLAS SMA é concretizado em formulário próprio.
2. A constituição do CLAS SMA é feita em sessão plenária, ficando registada em ata assinada por todos os parceiros aderentes.
3. A adesão de entidades privadas bem como de pessoas dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local, carece da aprovação da maioria dos membros presentes.
4. A eventual demissão das entidades parceiras deverá ser obrigatoriamente comunicada por escrito ao/à Presidente do CLAS SMA.

#### **Artigo 11.º** **Competências do Plenário**

1. Compete à Presidência do CLAS SMA:
  - a) Representar o CLAS;
  - b) Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;



- c) Dirigir os trabalhos nas reuniões do CLAS;
  - d) Assegurar em geral o cumprimento do regulamento e das deliberações;
  - e) Coordenar o Núcleo Executivo.
2. Compete ao Plenário do CLAS desenvolver as competências estatuídas no artigo 26.º do Decreto-Lei 115/2006:
- a) Aprovar o seu regulamento interno;
  - b) Proceder à constituição do seu Núcleo Executivo;
  - c) Criar grupos de trabalhos temáticos, sempre que considerados necessários para o tratamento de assuntos específicos;
  - d) Fomentar a articulação entre organismos públicos e entidades privadas, visando uma actuação concertada na prevenção e resolução dos problemas locais de exclusão social e pobreza;
  - e) Promover e garantir a realização participada do diagnóstico social, do plano de desenvolvimento social (PDS), e dos respetivos planos de ação anuais;
  - f) Aprovar e difundir o diagnóstico social e o PDS, assim como os seus respetivos planos de ação anuais;
  - g) Promover a participação dos parceiros e facultar toda a informação necessária para a correta atualização do sistema de informação nacional a disponibilizar pelo Instituto de Segurança Social, I.P;
  - h) Avocar e deliberar sobre qualquer parecer emitido pelo Núcleo Executivo;
  - i) Tomar conhecimento de protocolos e acordos celebrados entre o Estado, as autarquias, as instituições de solidariedade social e outras entidades que atuem no concelho;
  - j) Apreciar os problemas e propostas que sejam apresentadas pelas Comissões Sociais de Freguesia, ou por outras entidades, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades competentes representadas, ou não, no CLAS SMA;
  - k) Avaliar, periodicamente, a execução do PDS e dos planos de ação;
  - l) Promover ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;
  - m) Submeter à decisão das entidades competentes as questões e propostas que não se enquadrem na sua área de intervenção.

### **Artigo 12.º**

#### **Funcionamento do Plenário**

1. O CLAS SMA funciona em dois plenários anuais.



2. As convocatórias ordinárias são sempre feitas pela Presidência do CLAS SMA, com a ordem de trabalhos, e remetidas com antecedência mínima de 10 dias.
3. O CLAS SMA poderá reunir-se extraordinariamente em Plenário, por iniciativa da sua Presidência ou quando solicitado por 1/3 dos membros que o compõem, devendo para o efeito ser remetida uma convocatória da Presidência, com uma antecedência mínima de dois dias, e com a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
4. Sempre que necessário, o CLAS SMA poderá organizar-se em grupos de trabalho.
  - a) Serão coordenados pelo órgão executivo;
  - b) Deverão constituir-se de acordo com as necessidades para reflectir sobre as problemáticas específicas, levantamento de dados estatísticos e qualitativos e elaboração de propostas de intervenção.

### **Artigo 13.º**

#### **Quórum e deliberações**

1. Em caso de falta de quórum, o plenário reunirá 30 minutos depois com os membros presentes.
2. O CLAS SMA delibera por maioria de votos dos membros presentes, não contando as abstenções para o apuramento de maioria e em caso de empate o/a Presidente tem direito de voto de qualidade, exceto quando a votação se realiza por escrutínio secreto.
3. A votação por escrutínio secreto destina-se à aprovação de pareceres técnicos e às votações nominais (pessoas e/ou entidades).
4. Cada membro do plenário tem direito a um voto.

### **Artigo 14.º**

#### **Atos do CLAS**

1. Os atos do CLAS SMA são inscritos em ata sob a forma de propostas, resoluções e informações, devidamente numeradas e datadas.
2. O CLAS SMA pode deliberar não submeter à votação determinada proposta e endereçá-la para o Núcleo Executivo ou Grupo de Trabalho a fim de a aprofundar, estudar e testar.
3. As propostas aprovadas são inscritas em ata como resoluções ou informações.

### **Artigo 15.º**

#### **Atas e Registos de Presenças**

1. De cada reunião é lavrada uma ata, onde se registam os assuntos tratados, à qual será anexada a folha de presenças, que será apreciada e aprovada na reunião seguinte.



2. A responsabilidade de elaboração da ata cabe por inerência à entidade que detém a Presidência do CLAS SMA.
3. Em caso de deliberações urgentes será elaborada ata em minuta que será posta à aprovação dos membros presentes.

### **Artigo 16.º**

#### **Direitos e deveres dos membros do CLAS**

1. Constituem, entre outros, direitos dos membros do CLAS SMA:
  - a) Estar representado em todas as reuniões plenárias do CLAS SMA;
  - b) Ser informado, pelos restantes membros do CLAS SMA, de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
  - c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito das atividades do CLAS SMA.
2. Constituem, entre outros, deveres dos membros do CLAS SMA:
  - a) Informar os restantes parceiros do CLAS SMA acerca de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
  - b) Garantir a permanente atualização da base de dados local;
  - c) Participar ativamente na realização e atualização do diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e planos de ação;
  - d) Colaborar, mediante disponibilização dos recursos existentes, na elaboração, implementação e concretização do plano de ação.
3. O incumprimento dos deveres enunciados no n.º2 determina a aplicação de sanções a definir em CLAS SMA sob proposta do Núcleo Executivo

## **SECÇÃO II**

### **Núcleo Executivo**

#### **Artigo 17.º**

##### **Composição do Núcleo Executivo**

1. O Núcleo Executivo é composto por número ímpar de elementos, não inferior a três e não superior a sete.
2. Integram obrigatoriamente o Núcleo Executivo representantes da Segurança Social, da Câmara Municipal e de uma entidade sem fins lucrativos eleita entre os parceiros deste grupo.
3. Os elementos do Núcleo Executivo não abrangidos pelo n.º 1 são eleitos pelos CLAS SMA de dois em dois anos.



### **Artigo 18.º** **Competências**

1. São competências do Núcleo Executivo do CLAS SMA:
  - a) Elaborar o regulamento interno do CLAS SMA;
  - b) Executar as deliberações tomadas pelo plenário do CLAS SMA;
  - c) Elaborar proposta do plano de ação anual do CLAS SMA e do respetivo relatório de execução;
  - d) Assegurar a coordenação técnica das ações realizadas no âmbito do CLAS SMA;
  - e) Elaborar o diagnóstico social, o plano de desenvolvimento social e os respetivos planos de ação anuais;
  - f) Proceder à montagem do Sistema de Informação e Comunicação que favoreça a atualização permanente e a partilha da informação entre os parceiros e a população em geral;
  - g) Colaborar na implementação do sistema de informação nacional;
  - h) Dinamizar os diferentes grupos de trabalho que o plenário do CLAS SMA delibere constituir;
  - i) Promover ações de formação para os parceiros, de acordo com as necessidades existentes;
  - j) Acompanhar a execução dos planos de ação anuais;
  - k) Elaborar os pareceres e relatórios que lhe sejam solicitados pelo CLAS SMA;
  - l) Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins do CLAS;
  - m) Emitir pareceres sobre candidaturas a programas nacionais ou comunitários fundamentados no diagnóstico social e no plano de desenvolvimento social;
  - n) Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais, tendo em vista a cobertura equitativa e adequada no concelho, assim como o impacto das respostas em matéria de igualdade de género, designadamente na conciliação da vida familiar e da vida profissional.
2. No exercício das suas competências, o Núcleo Executivo pode solicitar a colaboração de outras entidades que compõem o CLAS.





### **CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 20.º Casos Omissos**

As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento Interno serão resolvidas por deliberação do CLAS.

#### **Artigo 21.º Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado, por maioria dos presentes, em reunião do Plenário.

**Aprovado por unanimidade na reunião de CLAS de 10 de Janeiro de 2007.**



## **ANEXO 1**

### **Entidades do Conselho Local de Ação Social de Sobral de Monte Agraço**

#### **Município de Sobral de Monte Agraço**

Praça Dr. Eugénio Dias, nº 4  
2590-016 Sobral Monte Agraço  
Tel.: 261940300  
Fax: 261940310  
Site: [www.cm-sobral-monte-agraco.pt](http://www.cm-sobral-monte-agraco.pt)

#### **Freguesia de Santo Quintino**

Campo da Feira  
2590-017 Sobral Monte Agraço  
Tel.: 261942058  
Fax: 261942058  
E-mail: [info@jf-santoquintino.pt](mailto:info@jf-santoquintino.pt)  
Site: [www.jf-santoquintino.pt](http://www.jf-santoquintino.pt)

#### **Freguesia de Sapataria**

Rua 25 de Abril, nº7 Sapataria  
2590-430 Sobral Monte Agraço  
Tel. e Fax: 261786325  
E-mail: [j.f.sapataria@iol.pt](mailto:j.f.sapataria@iol.pt)

#### **Freguesia de Sobral de Monte Agraço**

Campo da Feira  
2590-017 Sobral Monte Agraço  
Tel.: 261942699  
Fax: 261942699  
E-mail: [jfsobral@net.vodafone.pt](mailto:jfsobral@net.vodafone.pt)

#### **ISS, IP—Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa**

Avenida Afonso Costa n.º 6-8  
1949-020 Lisboa  
Tel.: 218 424 417  
Fax: 218 424 216  
E-mail: [CDLisboa-RedeSocial@seg-social.pt](mailto:CDLisboa-RedeSocial@seg-social.pt)  
Site: [www.seq-social.pt](http://www.seq-social.pt)

#### **IEFP—Centro de Emprego de Torres Vedras**

Rua Santos Bernardes, n.º25 - R/C  
2560-362 Torres Vedras  
Tel.: 261 330 150  
Fax: 261 330 159

#### **Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral**

Av. 1.º de Maio  
2590-001 Sobral de Monte Agraço



Tel.: 261 940 350  
Fax: 261 940 355

**Centro de Saúde de Sobral de Monte Agraço**

Rua Francisco Lázaro, nº 24  
2590-081 Sobral Monte Agraço  
Tel.: 261 940 230  
Fax: 261 940 240

**Guarda Nacional Republicana – Brigada Territorial n.º2 – Posto Territorial de Sobral de Monte Agraço**

Rua Francisco Lázaro, nº 29  
2590-081 Sobral Monte Agraço  
Tel.: 261 940 800  
Fax: 261 940 808

**Associação Popular de Sobral de Monte Agraço**

Rua Manuel Pedro Cardoso - Quinta dos Loureiros  
2590-029 Sobral de Monte Agraço  
Tel. e Fax: 261 941 611

**Comunidade Vida e Paz**

Quinta do Espírito Santo  
2590-430 Sapataria  
Tel.: 261 785 020  
Fax: 261 785 018

**Santa Casa da Misericórdia de Sobral de Monte Agraço**

Alto dos Fetais  
2590-000 Sobral de Monte Agraço  
Tel.: 261 941 603  
Fax: 261 943 239  
E-mail: [geral@misericordiasobral.pt](mailto:geral@misericordiasobral.pt)

**Conferência São Vicente de Paulo**

Rua Liberdade, 1  
2590-026 Sobral de Monte Agraço

**UNIR – Associação de Estudantes do Ensino Superior do Concelho de Sobral de Monte Agraço**

Rua Tenente Coronel João Luís de Moura  
2590-046 Sobral de Monte Agraço

**IPDJ - Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

Rua de Moscavide Lote 47101, Parque Expo  
1998-011 - Lisboa  
Telefone: 213 962 400 Fax: 213 969 873  
E-mail: [ipdj.lisboa@ipdj.pt](mailto:ipdj.lisboa@ipdj.pt)

**Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo**

Praça de Alvalade n.º 12  
1749-070 Lisboa  
Tel.: 218433905  
Fax: 218 465 785  
E-mail: [secretariado@dgeste.mec.pt](mailto:secretariado@dgeste.mec.pt)



**Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço**

Rua Miguel Bombarda Lote 20  
2590-035 Sobral de Monte Agraço  
Tel.: 261 948 261  
Fax: 261 948 262  
E-mail: [cpcjsma@gmail.com](mailto:cpcjsma@gmail.com)

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de SMA**

Rua Francisco Lázaro n.º 28  
2590-081 Sobral de Monte Agraço  
Tel.: 261 942 324  
Fax: 261 941 411